

As representações sociais de mediadores da comunidade: a questão da anencefalia

The social representations of community mediators: the question of anencephaly
Las representaciones sociales de la comunidad: la cuestión de la anencefalia

Liliane Cristina da Silva*
Adriana Rodrigues dos Anjos Mendonça**

RESUMO: O presente trabalho teve como objetivo identificar o significado de anencefalia e conhecer a opinião dos mediadores da comunidade sobre o aborto de fetos anencefálicos. O método escolhido como referencial foi o qualitativo, do tipo descritivo, semiestruturado, tendo como base a Teoria das Representações Sociais, com diretriz metodológica do Discurso do Sujeito Coletivo, utilizando-o para a seleção de ideias centrais e expressões-chave correspondentes. Foram entrevistados 40 indivíduos, entre 20 e 55 anos, atuantes nas cidades de Pouso Alegre (MG) e Itaú de Minas (MG). A entrevista foi previamente consentida por cada mediador e era composta de duas perguntas que foram gravadas e transcritas na íntegra. A análise da pesquisa levou à identificação de alguns temas principais (ideias centrais) que, juntos, formaram a estrutura essencial da percepção sobre a questão do aborto de fetos anencefálicos. De acordo com os resultados, observou-se a maneira como os mediadores da comunidade transmitem o conceito de anencefalia e como eles defendem ou condenam, perante a sociedade, a questão do aborto de fetos anencefálicos. Observou-se, também, que a autonomia e o direito da mãe são defendidos na mesma intensidade em que se defendem a justiça e direito de vida do feto, potencializando que, por estar imerso em incertezas conceituais, a questão do aborto de fetos anencefálicos ratifica o discurso bioético como integrador, transdisciplinar e dialógico, uma vez que abriga uma pluralidade de vozes, uma diversidade de ideias e uma extensa utilização do diálogo como ferramenta social.

PALAVRAS-CHAVE: Anencefalia. Bioética. Fetos anencefálicos.

ABSTRACT: The present work aimed at identifying the meaning of anencephaly and to know the opinion of community mediators on abortion of anencephalic fetuses. The chosen method was a qualitative one, of adscriptive type, semistructured, using the Theory of Social Representations, with a methodological approach of the Discourse of Collective Subject, using it for identifying central ideas and corresponding key expressions. 40 individuals were interviewed having from to 20 to 55 years of age, working in the cities of Pouso Alegre (MG) and Itaú de Minas (MG). The interview had two questions which were recorded and wholly transcribed and submitted to respondents before the analysis. The analysis led to the identification of some main subjects (central ideas) that, together, formed the essential structure of the perception on the question of abortion of anencephalic fetuses. Results show how community mediators transmit the concept of anencephaly and how they defend or condemn, before society, abortion of anencephalic fetuses, in addition to showing that the autonomy and the right of pregnant women are defended with the same intensity as the justice and the fetuses right to life, emphasizing that, due to being immersed in conceptual uncertainties, the question of abortion of anencephalic fetuses ratifies bioethical discourse as an integrative, transdisciplinary and dialogical perspective, since bioethics integrates a plurality of voices, a diversity of ideas and an extensive use of dialog as a social tool.

KEYWORDS: Anencephaly. Bioethics. Anencephalic fetuses.

RESUMEN: Este trabajo ha tenido como objetivo identificar el significado de anencefalia y conocer la opinión de los mediadores de la comunidad acerca del aborto de fetos anencefálicos. El método elegido como referencial ha sido el cualitativo, del tipo descriptivo, semi-estructurado, por medio de la Teoría de las Representaciones Sociales, con directriz metodológica del Discurso del Sujeto Colectivo, utilizándolo para la selección de ideas centrales y expresiones llave correspondientes. Fueron entrevistados 40 individuos, cuya faja etaria se situaba entre 20 y 55 años, que actuaban en las ciudades de Pouso Alegre (MG) e Itaú de Minas (MG). La entrevista se compuso de dos preguntas que han sido grabadas y transcritas en la íntegra en su totalidad, habiendo sido previamente aceptada por cada mediador. El análisis de la investigación ha llevado a la identificación de algunos temas principales (ideas centrales) que, juntos, han formado la estructura esencial de la percepción sobre la cuestión del aborto de fetos anencefálicos. Según los resultados, observóse la manera como los mediadores de la comunidad transmiten el concepto de anencefalia y como defienden o condenan, delante de la sociedad, la cuestión do aborto de fetos anencefálicos; ha sido observado también que la autonomía y el derecho de la madre están protegidos con la misma intensidad con que se defienden la justicia y el derecho de vida del feto, potencializando que, estando inmersa en incertidumbres conceptuales, la cuestión del aborto de fetos anencefálicos ratifica el discurso bioético como integrador, transdisciplinario y dialógico, ya que abriga una pluralidad de voces, una diversidad de ideas y una utilización del diálogo como herramienta social.

PALABRAS-LLAVE: Anencefalia. Bioética. Fetos anencefálicos.

* Acadêmica do Curso de Medicina da UNIVÁS – Pouso Alegre-MG.

** Biomédica pela UNESP Botucatu. Professora Doutora da Disciplina de Biologia Celular e do Mestrado em Bioética da UNIVÁS, Pouso Alegre-MG. E-mail: drijar@hotmail.com

INTRODUÇÃO

À série de eventos responsáveis pela capacitação de um novo ser humano à vida independente dar-se-á início após a união espermatozóide-ovócito e formação do zigoto, quando sucessivas divisões celulares desencadearam eventos relacionados com a formação dos sistemas e aparelhos do organismo humano¹. Dentre estes, destacamos o sistema nervoso.

Sob o estímulo da notocorda, o ectoderma e o mesoderma do embrião espessam-se para formar a placa neural, a qual, ao sofrer invaginação e fundir suas pregas, originará o tubo neural. E é este que, com o seu fechamento e várias modificações, formará o cérebro e a medula espinhal¹.

No entanto, a maioria das malformações congênicas do encéfalo resulta do fechamento defeituoso ou não fechamento do neuroporo anterior do tubo neural. A anencefalia relaciona-se diretamente com o não fechamento do neuroporo anterior, sendo a mais severa das malformações congênicas, por ser capaz de produzir gravíssimas alterações anatômicas¹, como ausência de uma grande parte do cérebro e hemisférios cerebrais, ausência da calota craniana, exposição exterior do tecido nervoso hemorrágico e fibrótico, inexistência de hipotálamo e da hipófise, alterações nas estruturas faciais, bem como anormalidades nas vértebras². Em razão de todas essas graves carências, o anencefalo guarda, em altíssimo percentual, incompatibilidade com os estágios mais avançados da vida intrauterina e total incompatibilidade com a vida extrauterina^{2,3,4,5}.

Os avanços tecnológicos advindos da terceira revolução industrial, ao serem aplicados na área de ginecologia e obstetrícia, tornaram possíveis, ainda nos primeiros meses de gestação, a identificação da anencefalia fetal, impondo, com essa nova informação, um conflito bioético entre o direito da mãe de preservar sua saúde física, psíquica e social, bem como sua autonomia de vontade, e o direito de nascimento do feto anencefálico^{4,5,6}.

O respeito à autonomia concretiza-se na aceitação da vontade da gestante, a qual, livre e devidamente informada, opta pela solução que julga mais adequada para si mesma e para seu grupo familiar. O princípio da justiça envolve a contribuição dada pela ciência, para aliviar o sofrimento da gestante, uma vez que, diante das inexistentes chances de possibilidade de vida do bebê, é mais justo dar ajuda à única pessoa que pode ser auxiliada. O princípio

da beneficência permite compreender a opção desejada pela gestante, a fim de livrá-la do sofrimento de que padece. Caso não se atenda a vontade da gestante, o princípio da não-maleficência não seria concretizado, uma vez que essa recusa lhe causaria prejuízo^{3,6,7}.

No entanto, os mesmos princípios bioéticos, ao se associarem aos princípios religiosos, constituem-se argumentos relevantes de oposição não só ao aborto dos anencefálicos, mas também às normas hospitalares de não reanimação e de não realização de procedimento de suporte vital para estes bebês⁸.

Observa-se que, ao defender que a vida é sempre um dom de Deus e que por isso deve ser respeitada, desde seu início até seu fim natural, por enfatizar que a vida não se restringe a um órgão isolado e acreditar que ela está presente no conjunto das funções do organismo, o Cristianismo é contrário ao aborto de anencefalos e ratifica essa posição ao afirmar que o sofrimento da mãe não é justificativo para a interrupção do desenvolvimento intrauterino deste bebê⁹.

A pregação espírita de que, desde a formação do zigoto, há um Espírito neste ser e é este Espírito que regula este desenvolvimento embrionário^{10,11} direcionando-o de acordo com as características que o Espírito deste feto teve em vidas passadas, justifica a presença de malformação congênita como sendo uma necessidade evolutiva para o Espírito reencarnante¹⁰, reafirmando sua oposição sobre o aborto ao questionar qual a justiça de se interromper o processo reparador deste Espírito por “egoísmo” da gestante¹².

O presente trabalho teve como objetivo identificar o significado de anencefalia e conhecer a opinião dos mediadores da comunidade sobre o aborto de fetos anencefálicos, a fim de verificar como esses mediadores estão passando a informação sobre a questão do aborto de anencefálicos, bem como preencher a lacuna de conhecimento que ainda envolve a discussão bioética sobre tal questão.

METODOLOGIA

Considerando a natureza deste estudo, optou-se pela pesquisa qualitativa. Adotando como referencial metodológico a **Teoria das Representações Sociais** (TRS) e o Discurso do Sujeito Coletivo (DSC) constituiu-se o método escolhido para a construção dos significados, permitindo a aproximação com o fenômeno em estudo. Para Minayo¹³, a pesquisa qualitativa responde às ques-

tões particulares, considerando como sujeito de estudo pessoas pertencentes a um grupo e com uma determinada condição social, com universo de significados, valores, crenças e atitudes¹³.

O estudo de abordagem qualitativa foi do tipo descritivo. A pesquisa descritiva tem como principal objetivo a descrição das características de determinadas populações ou fenômenos como também a descrição de um processo em uma organização, o estudo do nível de atendimento de entidades, levantamento de opiniões, atitudes e crenças de uma população, etc. Realizou-se, então, a entrevista individual, semiestruturada, após assinatura do termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE), obedecendo-se à resolução n. 196/96 do Conselho Nacional de Saúde, que trata de pesquisa envolvendo seres humanos, sendo que as questões éticas deste trabalho foram orientadas pelas suas diretrizes e levadas, pelo investigador, ao conhecimento dos sujeitos da pesquisa.

A obtenção do TCLE é um processo que tem por objetivo permitir que a pessoa (o paciente) compreenda os procedimentos, riscos, desconfortos, benefícios e direitos envolvidos, dando condições para que haja uma decisão autônoma¹⁴.

O estudo, aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Vale do Sapucaí de Pouso Alegre, MG, sob o protocolo n. 680/06, e realizado no período de 01/01/07 a 06/06/07, teve como sujeitos os mediadores da comunidade (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos, professores, advogados, representantes de bairro, padres, pastores e espíritas). A amostra foi constituída por 40 mediadores, na faixa etária entre 20 e 55 anos, sendo 20 mediadores entrevistados em Itaú de Minas, no município do Sudoeste de Minas Gerais, onde a autora

do presente estudo passa as férias escolares, e 20 em Pouso Alegre, município do Sul de Minas Gerais, onde a autora do presente estudo exerce suas atividades como acadêmica do curso de medicina.

As entrevistas foram feitas com base em um roteiro norteador, a partir das quais se investigaram as percepções apresentadas pelos mediadores em relação à questão do aborto de fetos anencefálicos, suas polêmicas jurídico-religiosas e seus conflitos bioéticos. Cada entrevista foi gravada em fita e depois transcrita para análise. Os resultados do estudo foram apresentados por meio da análise e interpretação dos discursos dos sujeitos entrevistados, adotando-se, para isso, as Expressões-Chave (ECH), Ideia Central (IC) e Discurso do Sujeito Coletivo (DCS).

ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados obtidos com a pesquisa semiestruturada, após transcrição das fitas gravadas de cada entrevista, foram colhidos dos relatos dos mediadores, agrupados e analisados quanto à resposta dada para as perguntas “**Para você, o que significa anencefalia?**” e “**Qual sua opinião sobre o aborto de fetos anencefálicos?**”

A primeira questão apresentou, como resultado, 6 **ideias centrais**: Ser que vive sem essência (1); Ausência de Encéfalo (6); Ausência de Cérebro (23); Má formação congênita (7); Feto sem perspectiva de vida (1); Ausência do SNC (2), numa frequência total de ideias igual a 40, conforme Tabela 1.

Entre as seis ideias centrais colhidas, a com frequência maior foi **ausência de cérebro**, seguido pela **má formação congênita, ausência de encéfalo e ausência do SNC**. Menor frequência foi para **ser que vive sem essência e feto sem perspectiva de vida**.

Tabela 1. Significado de anencefalia

1 - PARA VOCÊ, O QUE SIGNIFICA ANENCEFALIA? IDEIA CENTRAL, SUJEITO E FREQUÊNCIA DO TEMA “SIGNIFICADO DE ANENCEFALIA”		
Ideia Central	Sujeito	Frequência
Ser que vive sem essência	3	1
Ausência de Encéfalo	4, 6, 7, 11, 14, 36	6
Ausência de Cérebro	1, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 34, 35, 38, 39	23
Má formação congênita	2, 16, 19, 29, 33, 37, 40	7
Feto sem perspectiva de vida	15	1
Ausência do SNC	27, 30	2
Total		40

Ao analisar os resultados desta pesquisa e diante da classificação do anencéfalo como um ser que vive sem essência, surgiu o questionamento do que seria a essência do ser humano.

O termo essência é definido como sendo aquilo que constitui a natureza das coisas, designando o ser independente de sua existência¹⁵.

Porém, apesar da simplicidade em sua definição, sua interpretação conceitual é um dos temas mais debatidos na filosofia. Várias teorias foram propostas. Muitas delas se contradizem. Ou seja, na filosofia grega pré-Platão, essência representava aquilo que é permanente e central, opondo-se ao transitório e accidental. Por essa visão, nenhum ser humano teria essência, afinal todos são transitórios. Para Platão, essência é a forma pura, que é obtida quando se retira a existência. Entendendo-se por existência as ações e sentimentos humanos, o anencéfalo não seria capaz de desenvolver nenhuma ação. Para Aristóteles, significa a definição de uma substância ou ser individual. Spinoza define como aquilo que é concebido em si e por si. Nenhum ser humano é capaz de se auto-conceber. Para Hegel, essência é aquilo que patenteia a plenitude. Para Edmundo Husserl, essência é irreal, porém verdadeira, que só pode ser concebida mediante renúncia à indagação sobre a sua existência e penetração no reino das puras idealidades lógicas. Sartre, defensor da corrente existencialista, diz que primeiro o homem existe e ao tomar decisões é que a sua essência vai se constituindo. Por essa visão, o anencéfalo realmente não teria essência. Para Karl Marx, a essência do homem é algo que ele próprio constrói, ou seja, sua História. Por essa visão, o anencéfalo também não teria essência. Já para Tomas de Aquino “toda essência pode ser entendida sem que seu ato de existência seja entendido”. “Pode-se entender o que é uma fênix, e não saber se existe”. O mesmo raciocínio, aplicado ao anencéfalo, mostra que ele tem essência. Essência constitui-se

como um tema amplo e depende do modo que cada civilização e cada cultura enxerga a vida em seu cotidiano¹⁵.

A análise dos depoimentos evidenciou, por meio do conjunto de quatro ideias centrais; a maioria dos mediadores apontou a anencefalia como sendo um defeito estrutural na formação do sistema nervoso do feto. Porém, os mesmos mediadores revelaram que os conceitos de malformação congênita, sistema nervoso central, encéfalo e cérebro muitas vezes são utilizados para definirem a mesma questão. Ou seja, observou-se que os mediadores apresentam dificuldade na diferenciação anatômica e fisiológica das estruturas do SNC. Observam-se tais fatos a seguir:

“Anencefalia é a ausência de massa encefálica. Feto que não tem cérebro. Apenas isso”.

“Bom, anencefalia o nome já esta caracterizado. Já está definido. Ausência do cérebro, da estrutura primária que é o encéfalo. Isto significa anencefalia”.

“Pra mim significa é a má formação do feto quanto à formação cerebral. Quanto à medula, quanto cérebro, cerebelo”.

“Então anencefalia consiste no nascimento do ser humano sem, necessariamente, o sistema nervoso central completo. Pode ter algumas perdas durante a formação embriológica que pode ser parcial ou quase que total”.

A segunda questão apresentou, **“Qual sua opinião sobre o aborto de fetos anencefálicos?”**, como resultado, **5 ideias centrais:** Favorável ao aborto de fetos anencefálicos (17); Contrário ao aborto de fetos anencefálicos (15); Mãe como alvo de escolha (4); A favor somente se a mãe correr risco (3); Sem opinião formada sobre a questão (1), numa frequência total de ideias igual a 40 (Tabela 2).

Observou-se, pela análise dos depoimentos relativos à segunda questão, a existência de um equilíbrio entre fa-

Tabela 2. Opinião sobre o aborto de fetos anencefálicos

2 - QUAL SUA OPINIÃO SOBRE O ABORTO DE FETOS ANENCEFÁLICOS?		
IDEIA CENTRAL, SUJEITO E FREQUÊNCIA DO TEMA “OPINIÃO SOBRE O ABORTO DE FETOS ANENCEFÁLICOS”.		
Ideia Central	Sujeito	Frequência
A favor do aborto de fetos anencefálicos	1, 3, 6, 12, 15, 18, 19, 21, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 37, 39, 40	17
Contra o aborto de fetos anencefálicos	5, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 20, 31, 33, 35, 36, 38	15
Mãe como alvo de escolha	2, 4, 23, 30	4
A favor somente se a mãe correr risco	13, 24, 25	3
Sem opinião formada sobre a questão	22	1
Total		40

vorável e contrário ao aborto de fetos anencefálicos (17 favoráveis e 15 contrários), evidenciando a polêmica ética, médica, jurídica e religiosa que envolve a questão do aborto de fetos anencefálicos.

Os mediadores favoráveis ao aborto de fetos anencefálicos reforçaram sua opinião usando o sofrimento vivido pela família e, principalmente, pela mãe como ponto de referência na defesa da autonomia, da beneficência e da justiça reservadas à gestante, conforme se verifica nos depoimentos a seguir:

“É um feto inviável. Ele não vai sobreviver. Então é apenas prolongar um sofrimento pra mãe. Eu sou favorável”.

“Eu sou plenamente de acordo. Porque são fetos que não têm nenhuma perspectiva de sobrevivida, então eu acho que é um risco desnecessário para a mãe levar essa gravidez até o final. Então deveria ser permitido o aborto nesses casos”.

“Sou a favor, acho covardia pra mãe o bebê nascer sem cérebro, ela vai sofrer muito. Penso que se fosse comigo preferia que ele morresse do que vê-lo sem cérebro”.

Já os contrários ao aborto de fetos anencefálicos embasaram-se, principalmente, na religião para argumentar. Afirmando que a vida pertence a Deus e somente Ele pode tirá-la, defenderam a justiça do direito de vida do feto. Verifica-se tal fato nos depoimentos a seguir:

“Então, mesmo que não tenha cérebro a criança tem direito a vida até que lhe é possível. Porque a vida vem diretamente de Deus e pertence a Deus. Como pessoa humana é imagem e semelhança de Deus. Então, mesmo que haja defeitos anatômicos, fisiológicos nós não sabemos penetrar profundamente no mistério da vida humana”.

“Eu acho que é um crime o aborto. Eu não acho que é aceitável. Porque desde o momento que houve a fecundação é uma vida que tá ali. Independente de ter o problema ou não, se é perfeito ou não. Eu acho que um aborto é um crime”.

“Eu sou contra a qualquer tipo de aborto. No caso, mesmo sendo esse tipo de aborto. É um feto, um ser gerado. Acho que ninguém tem autoridade para retirar a vida dele, para interromper a vida dele. Isso tem que ser feito de forma natural. Então, nós não temos esse direito de interromper qualquer vida”.

A análise dos depoimentos evidenciou que a autonomia e direito da mãe são defendidos na mesma intensida-

de em que se defendem a justiça e direito de vida do feto, potencializando a polêmica médica, jurídica, religiosa e as implicações bioéticas que estão envolvidas na questão do aborto de fetos anencefálicos.

Por estar imersa em incertezas conceituais, a questão sobre este tipo de aborto ratifica o discurso bioético como integrador, transdisciplinar e dialógico, uma vez que abriga uma pluralidade de vozes, uma diversidade de ideias e uma extensa utilização do diálogo como ferramenta social¹⁶⁻²⁴.

DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

Neste estudo, procurou-se identificar a maneira por meio da qual os mediadores da comunidade transmitem o conceito de anencefalia e como eles defendem ou condenam, perante a sociedade, a questão do aborto de fetos anencefálicos, além de preencher a lacuna de conhecimento que ainda existe sobre a discussão de aborto de anencefálicos.

Foi possível compreender, a partir dos dados obtidos, que a impossibilidade de vida extrauterina reservada pelo anencefalo confrontou os temas-limite da Bioética, vida e morte.

O respeito à autonomia da mãe foi defendido pela ideia central como aceitação da vontade da gestante, ratificando que ela, livre e devidamente informada, pode optar pela solução que julgar mais adequada para si mesma e para seu grupo familiar. O princípio da justiça foi enfatizado pela ideia central favorável ao aborto, quando, diante das inexistentes chances de possibilidade de vida do bebê, os defensores dessa prática julgaram mais justo dar ajuda a única pessoa que pode ser auxiliada neste caso, ou seja, a mãe. O princípio da beneficência foi defendido pela ideia central que pretendeu solucionar a questão, por meio da opção desejada pela gestante, alegando que caso não se atenda a vontade da gestante, o princípio da não-maleficência não seria concretizado, uma vez que essa recusa causaria prejuízo a gestante.

No entanto, os mesmos princípios bioéticos, quando associados aos princípios religiosos, reforçaram argumentos relevantes e de oposição ao aborto de fetos anencefálicos.

A ideia central contrária ao aborto de fetos anencefálicos pregou o princípio da beneficência e não-maleficência ao defender que a vida é sempre um dom de Deus e que, por isso, deve ser respeitada, desde seu início até seu fim natural, enfatizando que ela não se restringe a um órgão

isolado, mas sim ao conjunto das funções do organismo e, como tais bebês apresentam um conjunto em funcionamento, que os torna capazes de se desenvolverem no útero materno e chegarem à maturidade para nascerem, acreditam que se os anencéfalos não fossem seres vivos, não seriam capazes de se desenvolver.

O princípio da justiça foi defendido pela ideia central que afirmou não ser o sofrimento da mãe justificativo para a interrupção do desenvolvimento intrauterino deste bebê, alegando que o aborto pode tornar-se um novo problema para a mãe. Além disso, o fator religioso reforça o princípio da justiça ao acreditar que, por ser o anencefálico vivo intraútero, a presença do Espírito a ele ligado, na concepção, é o responsável pelo seu desenvolvimento em-

brionário, não sendo justo, portanto, interromper o processo reparador deste Espírito por egoísmo da gestante.

Ao amplificar a polêmica sobre a questão da vida e da morte, a avaliação sobre o aborto de fetos anencefálicos evidenciou que os valores culturais de cada mediador foram a base utilizada para defender ou condenar tal prática. Religião e ciência mostraram-se muitas vezes unidas num mesmo ideal, mas também se mostraram avessas uma à outra.

O consenso para tal questão parece estar longe de ser alcançado, o que intensifica ainda mais as discussões bioéticas sobre o tema.

Agradecimentos

Ao PIBIC/UNIVÁS pela bolsa de incentivo a pesquisa.

REFERÊNCIAS

1. Moore KL. Embriologia Básica. 2a ed. Rio de Janeiro: Guanabara; 1988.
2. Narbaitz R. Embriologia. Rio de Janeiro: Panamericana; 1975.
3. Bavio OS. Algunas cuestiones éticas y legales sobre la anencefalia. Biblioteca Brasileira de Direito Municipal, 2003. Acesso em: 24 Mar 2006. Disponível em: <http://www.rbdm.com.br/edicao2/a1.htm>
4. Massud M. Anencefalia numa perspectiva ética. Rev Bras Saúde Mater Infant. Acesso em: 12 Fev 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-38292010000600002&lng=en&nrm=iso
5. Rocha RF. O anencéfalo como doador de órgãos e tecidos para transplante: possibilidades legais, morais e práticas. Rev Bras Saúde Mater Infant. Acesso em: 12 Fev 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-38292010000600006&lng=en&nrm=iso
6. Gherardi C, Kurlat I. Anencefalia e interrupción del embarazo. Buenos Aires: Nueva Doctrina Penal; 2000. p. 637-48.
7. Martínez SM. La incorporación de la reflexión bioética a las decisiones judiciales: un puente al futuro. Buenos Aires: Nueva Doctrina Penal; 2000. p. 663.
8. Torres WC. A Bioética e a Psicologia da Saúde: reflexões sobre questões de vida e morte. Psicol Reflexão Crít. 2003 [citado 10 Mar 2010];16:475-82. Disponível em: <http://redalyc.uaemex.mx/pdf/188/18816306.pdf>
9. Scherer Dom OP. Anencéfalos: quantas interrogações. Confederação Nacional dos Bispos do Brasil; 2004. Acesso em: 13 Abr 2010. Disponível em: <http://www.cnbb.org.br/site/articulas/cardeal-odilo-pedro-scherer/2209-anencefalos-quantas-interrogacoes>
10. Cajazeiras F. Bioética uma contribuição espírita. 2a ed. Campinas: EME; 2003.
11. Kardec A. O livro dos Espíritos. Rio de Janeiro: FEB; 2003.
12. Mota Jr EF. Anencefalia - Não Matarás. Rio de Janeiro: Universo Espírita; 2004. Acesso em: 11 Mar 2010. Disponível em: <http://www.terraespiritual.locaweb.com.br/espiritismo/artigo1019.html>
13. Minayo MCS. Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 17a ed. Petrópolis: Vozes; 1994.
14. Alves E. Termo de consentimento livre e esclarecido. Ética Rev. 2005;(2):26-7.
15. Bueno S. Minidicionário da Língua Portuguesa. São Paulo: FTD; 1996.
16. Stepke FL. Bioética e Medicina: aspectos de uma relação. São Paulo: Loyola; 2006.
17. Valenzuela FP. Problemas bioéticos en torno a la criatura anencefálica. Rev Chil Pediatr. 2008;79(3). Acesso em: 06 Abr 2010. Disponível em: http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0370-41062008000300010&lng=es&nrm=iso
18. Duarte GA, et al. Aborto e legislação: opinião de magistrados e promotores de justiça brasileiros. Rev Saúde Pública. 2010 [citado 22 Fev 2010];44(3). Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102010000300004&lng=en&nrm=iso
19. Diniz D, et al. A magnitude do aborto por anencefalia: um estudo com médicos. Ciênc saúde coletiva, Rio de Janeiro. 2009. Acesso em: 06 Abr 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232009000800035&lng=pt&nrm=iso

20. Diniz D. Aborto e inviabilidade fetal: el debate brasileño. Cad Saúde Pública, Rio de Janeiro. 2005 [citado 16 Abr 2010];21(2). Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2005000200032&lng=en&nrm=iso
21. Diniz D. Fórum: aborto en Brasil, Colombia y Uruguay. Cad Saúde Pública, Rio de Janeiro. 2005 [citado 8 Abr 2010];21(2). Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2005000200029&lng=en&nrm=iso
22. Penna MLE. Anencefalia e morte cerebral (neurológica). Physis, Rio de Janeiro. 2005 [citado 06 Abr 2010];15(1). Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312005000100006&lng=en&nrm=iso
23. Hernandez ML, Romero-Fasolino M, Morales-Machin A, et al. Defectos del tubo neural en productos de abortos espontáneos. Rev Obstet Ginecol Venez, Caracas. 2009 [citado 27 Abr 2010];69(1):12-9. Disponível em: http://www.scielo.org.ve/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0048-77322009000100003&lng=es&nrm=iso
24. Benute GRG, et al. Interrupção da gestação após o diagnóstico de malformação fetal letal: aspectos emocionais. Rev Bras Ginecol Obstet, Rio de Janeiro. 2006 [citado 27 Abr 2010];28(1). Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-72032006000100003&lng=en&nrm=iso

Recebido em: 4 de agosto de 2010.
Versão atualizada em: 5 de outubro de 2010.
Aprovado em: 26 de novembro de 2010.